

Resolução

N° 008, de 07 de julho de 2023.

Esta Resolução regulamenta o Estágio Obrigatório Supervisionado e estágio não obrigatório, do Curso de psicologia, no âmbito da Faculdade Católica Dom Orione e torna sem efeito o manual de Estágio 2023/1.

O Conselho Superior da Faculdade Católica Dom Orione, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento do estágio obrigatório e estágio não obrigatório da Faculdade Católica Dom Orione.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araguaína, 07 de julho de 2023.

Pe. Edson de Oliveira da Silva Presidente do Conselho Superior



Aprova o Regulamento das Atividades de Estágio Obrigatório Supervisionado e estágio não obrigatório, do curso de graduação em Psicologia da Faculdade Católica Dom Orione e torna sem efeito o manual de Estágio 2023/1.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE PSICOLOGIA

Estabelece normas para realização dos Estágios Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Psicologia da Faculdade Católica Dom Orione - FACDO.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Seção 1 Das disposições preliminares

- **Art. 1º** As atividades de estágios obrigatório e não obrigatório do curso de psicologia, de que trata o presente Regulamento, estão ancoradas na legislação nacional Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), na Resolução CNE/CES nº 5 de 5 de março de 2011, no Projeto Pedagógico do Curso e no Regimento Interno da FACDO.
- **Art. 2º** O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.
- **§1º.** Nas atividades desenvolvidas no estágio, o estudante vivencia a prática profissional, constrói o conhecimento, desenvolve o senso crítico para a resolução de problemas abrangendo os aspectos técnicos, culturais, científicos, éticos e humanos.
- **§2º.** O Estágio Obrigatório é um componente curricular definido no projeto pedagógico, composto de carga horária específica, sendo sua realização e aprovação requisito obrigatório para obtenção do diploma.
- **§3º.** O Estágio Não Obrigatório é uma atividade opcional, complementar à formação do estudante, por meio de vivência de experiências próprias da situação profissional.
- **Art. 3º.** O estágio obrigatório da Faculdade católica Dom Orione está organizado em estágio básico e estágio específico, segundo orientação da Resolução CNE/CES nº 5 de 5 de março de 2011.



- **§1º.** O estágio básico constitui-se de atividade não interventiva, em que o estudante terá contato com o máximo de campo, oportunizando a flexibilização curricular e a diversidade de experiência do fazer profissional do psicólogo, de modo que, quando o estudante for cursar o estágio específico, já tenha conhecimento preliminar de qual área terá mais afinidade.
- **§2º.** O estágio específico constitui-se de ato interventivo em que o estudante escolhe áreas de conhecimentos e abordagem clínica, preferencialmente segundo o interesse do acadêmico.
- **Art. 4º.** Somente podem exercer a função de orientadores/as de estágio docentes do curso de Psicologia da FACDO, com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia.

Parágrafo único. Cada orientador/a não pode ter mais de 10 estagiários/as (considerando estágios obrigatórios e não obrigatórios) por semestre.

Seção 2 Dos Objetivos

Art. 5º. Do objetivo geral:

I. O estágio do curso de psicologia da Faculdade Católica Dom Orione, visa promover e consolidar competências, permitindo, assim, que os conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações voltadas às dimensões do saber, do saber fazer, do saber ser e do saber conviver, além de desenvolver a capacidade do (a) estagiário (a) em articular teoria e prática, de acordo com a ênfase do estágio.

Art. 6º. Dos objetivos específicos:

- I. Criar oportunidades de aprimoramento, aprofundamento, desenvolvimento de campos de atuação e criação de novos campos para atuação do psicólogo;
- II. Contribuir para o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho técnico-analítico;
- III. Possibilitar a atuação supervisionada em contextos educacionais do Curso de Psicologia, de forma a permitir ao estagiário o conhecimento crítico desta realidade



e a identificação de possibilidades de atuação nas mesmas como psicólogo (a);

- IV. Proporcionar aos educandos, condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal e profissional, pela participação em contextos e/ou situações reais da sociedade ou do indivíduo.
- V. Desenvolver postura profissional em sintonia com o Código de Ética profissional da Psicologia e com os direitos humanos regentes das políticas públicas, declarações, pactuações, leis em vigor e com os princípios da defesa da cidadania e qualidade de vida;
- VI. Integrar atividades de prática pré-profissional com o aprofundamento teórico que sustenta a atuação do (a) psicólogo (a) e de forma a desenvolver estas competências, como desenvolver a habilidade de escrita técnica em relatórios semanais e final:
- VII. Desenvolver a habilidade de escrita técnica em projetos de curta duração, bem como de problematizar o campo teoricamente e de propor intervenções pontuais e/ou de curto prazo;
- **VIII.** Exercitar e aprimorar sua capacidade de agir de forma cooperativa e autônoma no contexto da instituição educacional;
- IX. Vivenciar, sob supervisão, a intervenção psicológica na perspectiva da saúde coletiva em instituições jurídicas;

Parágrafo único. O estágio propicia ao educando o estabelecimento de correlações entre os conhecimentos adquiridos ao longo da sua formação acadêmica e a vivência do cotidiano de sua profissão.

TÍTULO II ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

CAPÍTULO I Dos estágios não obrigatórios

Art. 7º Para realizar o Estágio Não Obrigatório, o estudante deve estar matriculado no curso e ser frequente.

Parágrafo único. Precisa ter o acompanhamento efetivo do professor orientador da



instituição de ensino na área de conhecimento desenvolvida no curso.

Art. 8º De acordo com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, para esta modalidade de estágio é compulsória a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio transporte, recesso remunerado e seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Parágrafo único. Todas estas concessões devem ser observadas pelo estagiário com relação a instituição/empresa contratante.

Art. 9º A duração do estágio na empresa/instituição, não poderá exceder 2 (dois) anos.

Parágrafo único - Estágio Obrigatório e/ou Não Obrigatório poderão ser realizados concomitantemente somente se a carga horária diária/semanal de ambos não ultrapassar os limites previstos em lei.

TÍTULO III MODUS OPERANDI DO ESTÁGIO CURRICULAR

CAPÍTULO I

Dos estágios obrigatórios, das matrizes, carga horária, orientação, da frequência e da avaliação

Seção 1 Dos estágios obrigatórios

- **Art. 10º** Para realizar do Estágio Obrigatório em Psicologia o estudante deve estar devidamente matriculado na unidade curricular de Estágio.
- §1º A matrícula no Estágio Obrigatório deve ocorrer no período de matrícula semestral, conforme calendário acadêmico institucional.
- **§2º** O abandono ou trancamento de matrícula implica em imediata rescisão do contrato de estágio.
- **Art. 11º** As atividades de extensão, monitoria e de iniciação científica desenvolvidas pelo discente não poderão ser equiparadas ao estágio.

Seção 2 Das matrizes e suas cargas horárias

- **Art. 12º** O curso de psicologia possui duas matrizes em funcionamento, a matriz de número 1 (2016) e a matriz de número 2 (2023/1)
- **§1º.** As matrizes possuem configurações diferentes com relação a carga horária total, estágios básico e específico.
- **§2º.** O Estágio Obrigatório é ofertado no curso de Psicologia, com carga horária de 700 (setecentas) horas na Matriz 1 e 600 (seiscentas) horas na Matriz 2.
 - Na matriz de número 1, a carga horária do estágio básico é de 420 horas e do estágio específico é de 280 horas;
 - II. Na matriz de número 2, a carga horária do estágo básico é de 160 horas e do estágio específico é de 440 horas.

Seção 3 Da carga horária do estágio obrigatório na matriz 1

Art. 13º. A contagem da carga horária em Estágio Obrigatório só se inicia após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio - TCE ou do Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo.

§1º Na matriz 1, a carga horária do estágio está distribuída com a seguinte configuração:

- I. Estágio Básico Supervisionado I Social (quinto perído), com 70 horas relógio;
- II. Estágio Básico Supervisionado II Educacional (sexto período), com 70 horas relógio;
- III. Estágio Básico Supervisionado III Organizacional (sétimo período), com 70 horas relógio;
- IV. Estágio Básico Supervisionado IV Hospitalar (sétimo período), com 70 horas relógio;
- V. Estágio Básico Supervisionado V Jurídico (oitavo período), com 70 horas relógio;
- **VI.** Estágio Básico Supervisionado VI Clínica (oitavo período), com possui 70 horas relógio;
- VII. Estágio Específico Supervisionado I (nono período), com 140 horas relógio;
- **VIII.** Estágio Específico Supervisionado II (décimo período), com 140 horas relógio.

Seção 4



- **Art. 14º.** Na matriz de número 1(um), a carga horária do estágio está distribuída da seguinte maneira:
 - I. A carga horária do estágio básico supervisionado ficará distribuída em teórica e prática, totalizando 70 horas relógio, sendo 20 horas teóricas e 50 práticas;
 - a. A carga horária teórica terá 20 horas (24 horas aula) e os estudantes alternarão entre teoria e Atividades Discente Efetivas ADE, ao longo das 8 (oito) primeiras semanas do calendário letivo.
 - i. Cada encontro terá 2 (duas) horas aulas com o professor e 1 (uma) hora aula de ADE, por semana, totalizando 3 (três) horas aulas por semana.

ii. Fórmula: $150x8 = 1200.\frac{1200}{60} = 20$

- iii. (150min*8 semanas=1.200min/60min=20 horas relógio)
- **II.** A **carga horária prática** está subdividida em atividades de campo (somente o estudante) e supervisão (professor e estudante) a ser realizada de forma concomitante e, ao final, somará, 50 horas.
- a. A <u>atividade em campo</u> (n\(\tilde{a}\) o interventiva), ser\(\tilde{a}\) realizada somente pelo estudante em 12 semanas subsequente \(\tilde{a}\)s 8 primeiras semanas, totalizando uma carga hor\(\tilde{a}\)ria de 30 horas;
 - i. Cada atividade de campo terá duração de 150 minutos (duas horas e meia),
 que multiplicado por 12 semanas, fecha a carga horária de 30 horas

ii. Fórmula: $150x12 = 1800.\frac{1800}{60} = 30$

- iii. (150min*12 semanas=1.800min/60min=30 horas relógio)
- b. Na <u>supervisão</u>, cada professor orientador fará o acompanhamento de grupos entre 6 (seis) e 10 (dez) estudantes, ao longo de 12 semanas subsequentes às 8 (oito) primeiras semanas, totalizando 20 horas.
 - i. Cada encontro de supervisão terá uma duração de 2 (duas) horas aula (100 minutos), que multiplicado por 12 semanas, fecha a carga horária de 20 horas
 - ii. Fórmula: $100x12 = 1200.\frac{1200}{60} = 20$
 - iii. (100min*12 semanas=1.200min/60min=20 horas relógio)
- **III.** O estágio específico (interventivo) está subdividido em supervisão e campo, totalizando 140 horas.
- a. Na supervisão, o professor assumirá grupos entre 6 (seis) e 10 (dez) estudantes e



fechará a carga horária, no semestre, de 60 horas de supervisão, que corresponde a 3 (três) horas aulas e 30 minutos (180 minutos);

- i. Fórmula: $180x20 = 3600.\frac{3600}{60} = 60$
- ii. (180min*20 semanas=3.600min/60min=60 horas relógio)
- **b.** Na prática em campo (interventiva), o estudante totalizará uma carga horária de 80 horas que equivale a quatro horas aulas e 40 minutos, (240 minutos) por semana.
 - i. Fórmula: $240x20 = 4800.\frac{4800}{60} = 80$
 - ii. (240min*20 semanas=4.800min/60min=80 horas relógio)
- IV. Na matrícula será disponibilizada as linhas de pesquisa, de acordo com a quantidade de acadêmicos previstos para o semestre.

Semestre 2023/2:

Linha de pesquisa I – Fenômenos, processos psicológicos e psicossociais – ênfase: psicanálise e sáude.

Linha de pesquisa II - – Fenômenos, processos psicológicos e psicossociais – ênfase: análise comportamental e sáude.

Parágrafo único. O coordenador do curso e/ou da clínica escola é quem fará a distribuição do número de estudantes por grupos e em seguida passará ao professor supervisor.

Seção 5 Dos pré-requisitos da matriz 1

Art. 15º. A matriz de número 1 (um) possui pré-requisitos que estão definidos da seguinte maneira:

- I. Estágio Básico Supervisionado I tem como pré-requisito, o estudante ter cumprido 75% da carga horária do primeiro até o período em que este estágio for ofertado, de acordo com a matriz curricular;
- II. Estágio Básico Supervisionado II, pré-requisito, Psicologia da Aprendizagem I;
- III. Estágio Básico Supervisionado III, pré-requisito, Psicologia das Instituições e Organizações;
- IV. Estágio Básico Supervisionado IV, pré-requisito, Psicologia Hospitalar;

- V. Estágio Básico Supervisionado V, pré-requisito, Psicologia Jurídica;
- VI. Estágio Básico Supervisionado VI, pré-requisito, Psicologia Clínica Individual (Psicoterapia) I;
- VII. Estágio Específico Supervisionado I, pré-requisito, todos os estágios básicos;
- **VIII.** Estágio Específico Supervisionado II, pré-requisito, estágio Específico Supervisionado I.

Seção 6 Da organização do estágio na matriz de número 2

Art. 16º. Na matriz de número 2 (dois), o estágio está organizado com a seguinte estrutura:

- I. Estágio básico Supervisionado I com 80 horas relógio;
- Estágio básico Supervisionado II com 80 horas relógio;
- III. Estágio Específico Supervisionado I, com 110 horas relógio;
- IV. Estágio Específico Supervisionado II, com 110 horas relógio
- V. Estágio Específico Supervisionado III, com 110 horas relógio
- VI. Estágio Específico Supervisionado IV, com 110 horas relógio

§1º Não há pré-requisito na matriz 2 (dois), referente ao estágio básico, porém o estudante precisa frequentar todas as áreas de atuação profissional e abordagens teóricas, referentes às unidades curriculares, apresentando relatórios.

§2º. A carga horária do estágio está distribuída da seguinte maneira:

- A carga horária do estágio básico supervisionado ficará distribuída em teórica e prática, totalizando 80 horas relógio por semestre;
 - **a.** Cada encontro terá 2 (duas) horas aulas com o professor e 1(uma) hora aula de ADE, por semana, totalizando 3 (três) horas aulas por semana.

b. Fórmula:
$$150x8 = 1200.\frac{1200}{60} = 20$$

- II. (150min*8 semanas=1.200min/60min=20 horas relógio)
- **III.** A carga horária prática está subdividida em supervisão (professor e estudante) e atividades de campo (somente o estudante) e somará, ao final, 60 horas;
- a. Na <u>atividade em campo</u> (n\(\tilde{a}\)o interventiva), o estudante far\(\tilde{a}\) nas 12 semanas subsequente \(\tilde{a}\)s 8 (oito) primeiras semanas, totalizando uma carga hor\(\tilde{a}\)ria de 30 horas;



- i. Cada atividade de campo terá duração de 150 minutos (duas horas e meia),
 que multiplicado por 12 semanas, fecha a carga horária de 30 horas.
- ii. Fórmula: $150x12 = 1800.\frac{1800}{60} = 30$
- iii. (150min*12 semanas=1.800min/60min=30 horas relógio)
- b. Na <u>supervisão</u>, cada professor orientador fará acompanhamento de grupos entre 6 (seis) e 10 (dez) estudantes, ao longo de 12 semanas, subsequente às 8 primeiras semanas, totalizando 30 horas;
 - i. Cada encontro de supervisão terá uma duração de 150 minutos (duas horas e meia), que multiplicado por 12 semanas, fecha a carga horária de 30 horas
 - ii. Fórmula: $150x12 = 1800.\frac{1800}{60} = 30$
 - iii. (150min*12 semanas=1.800min/60min=30 horas relógio)
- IV. O estágio específico (interventivo) está subdividido em supervisão e campo, totalizando 110 horas por semestre, que terá uma duração de 4 semestres, alcançando um total geral de 440 horas.
- a. Na supervisão, o professor assumirá grupos entre 6 (seis) e 10 (dez) estudantes, totalizando uma carga horária em supervisão de 60 horas ou 180 minutos (3 horas) por semana;
 - i. Cada encontro de supervisão terá uma duração de 180 minutos (3 horas), , fecha a carga horária de 60 horas
 - ii. Fórmula: $180x20 = 3.600.\frac{3600}{60} = 60$
 - iii. (180min*20 semanas=3.600min/60min=60 horas relógio)
- **b.** Na prática em campo (interventiva), o estudante totalizará uma carga horária de 50 horas, que equivalem 150 minutos (2h30min), por semana.
 - i. Cada atividade de campo terá duração de 150 minutos (duas horas e meia),
 que multiplicado por 20 semanas, fecha a carga horária de 50 horas.
 - ii. Fórmula: $150x20 = 3.000.\frac{3000}{60} = 50$
 - iii. (150min*20 semanas=3.000min/60min=50 horas relógio)
- **Art. 17º** A carga horária de estágio está limitada a (06) seis horas diárias ou (30) trinta horas semanais, salvo quando não estão sendo realizadas aulas teóricas, ocasião em que

a jornada diária poderá ser de até 8 (oito) horas e de até 40 (quarenta) horas semanais.

Seção 7 Da orientação

Art. 18º O estagiário deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente.

Seção 8 Da frequência

Art. 19º. A frequência do estudante será obtida mediante a assinatura nas Folhas de Registro de Frequência.

Parágrafo único. O estudante que obtiver frequência menor que 75% da carga horária prevista no semestre será reprovado por falta.

Art. 20º. Não será concedido exercício domiciliar nas atividades de Estágio Curricular.

Seção 9 Da avaliação

- **Art. 21º.** Docentes envolvidos no estágio elaborarão um cronograma de avaliação (de forma individual ou com outros colegas) contendo datas, metodologias e estratégias avaliativas.
- §1º. O professor orientador/supervisor, juntamente com o preceptor (de campo), distribuirão na N1, N2 e N3, máximo de 30 pontos;
 - I. O professor orientador/supervisor distribuirá 7 pontos por bimestre;
 - II. O preceptor distribuirá 3 pontos por bimestre;
- §2º. Considera-se aprovado no Estágio Obrigatório:
 - I. O estudante que obtiver média mínima de 6,0 pontos;
- O estudante que cumprir, integralmente, a carga horária teórica, de campo e supervisão;
- **§3º.** O estudante que não obteve resultado esperado em uma das duas alíneas anteriores, será reprovado e terá que rematricular na unidade curricular;
- §4º. Não se aplica ao estágio a prova de segunda chamada.
- Art. 22º. Na avaliação do desempenho será considerada as seguintes características



profissionais e pessoais previstas no Projeto Pedagógico do curso:

- I Postura profissional;
- II Segurança profissional em bases científicas;
- III Criatividade em situações problemáticas;
- IV Capacidade de trabalhar de modo interdisciplinar e/ou multidisciplinar;
- V Pensamento crítico;
- VI Capacidade para traduzir suas experiências profissionais em conhecimento;
- VII Adequação aos princípios éticos da sociedade (constitucional e da profissão);
- VIII Capacidade para lidar com situações de conflitos.

CAPÍTULO II Dos processos e fluxos

- **Art. 23º** Para realização do estágio deve-se obedecer aos seguintes requisitos acadêmicos:
 - Estar matriculado no respectivo semestre e frequentar as aulas, no caso de Estágio Não Obrigatório;
 - II. Estar matriculado na unidade curricular de Estágio Supervisionado, no caso de Estágio Obrigatório;
 - III. Verificar a existência de convênio com as empresas/instituições de interesse para realizar o estágio;
 - IV. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio TCE, com assinatura do representante da empresa concedente, do estudante e do representante da Facdo antes do início do estágio;
 - V. Entregar, para o coordenador de estágio, o Plano de Atividades, assinado pelo supervisor de estágio da concedente, no final do semestre letivo;
 - VI. Entregar o Relatório final e Avaliação por parte da empresa ao professor orientador, nos prazos estabelecidos por este, com assinaturado supervisor de estágio e carimbo da empresa/instituição concedente.
- **Art. 24º** O estagiário deverá cumprir as atividades de estágio, inclusive a produção e postagem dos documentos solicitados ou outros instrumentos de acompanhamento e avaliação, no período/semestre em que está matriculado no Estágio Obrigatório.



Art. 25º É permitido que um mesmo TCE contemple Estágio Obrigatório e Estágio Não Obrigatório, desde que atenda a especificidade de cada modalidade.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I Das pessoas envolvidas no estágio obrigatório

Seção 1 Do Coordenador do curso

Art. 26°. O coordenador do curso se responsabiliza em:

- I. Acompanhar as atividades de estágio por meio da atuação do Professor Coordenador dos Estágios, dos Professores Orientadores e dos Discentes.
- II. Supervisionar a realização das atividades de estágios.
- III. Indicar o Professor Coordenador dos estágios.
- IV. Indicar os Professores Orientadores de estágio.
- V. Analisar e encaminhar soluções aos casos omissos neste Regulamento.
- VI. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Regulamento e demais atos normativos internos.
- **VII.** Exercer outras atividades inerentes à função, não especificadas neste Regulamento.
- **VIII.** Estabelecer, em conjunto com a Coordenação de Estágio do Curso, o cronograma de atividades e de avaliação do estágio.
- IX. Definir, junto à Coordenação de Estágio de Curso, como se dará o processo seletivo em caso de haver mais estudantes interessados do que vagas em subáreas de estágio ofertadas.

Seção 2 Do Professor Supervisor de estágio

Art. 27º. Compete ao Professor Superisor de Estágio:

I. Acompanhar a realização do estágio por meio de orientações presenciais, da



- postagem de toda a documentação no sistema e das informações disponibilizadas pelo setor de estágio.
- **II.** Aprovar/reprovar os documentos de estágio dos estudantes no sistema, conferindo as assinaturas por parte da instituição concedente nos documentos exigidos em até 30 dias após o início do estágio.
- III. Realizar os registros no diário nos prazos estabelecidos pela instituição.
- **IV.** Divulgar os horários de atendimento presencial no início de cada semestrepara estudantes e para a secretaria de ensino superior.
- V. Manter contatos com as instituições/empresas concedentes de estágio com a finalidade de acompanhar o processo de estágio do estudante sob sua orientação.
- VI. Aprovar/reprovar o relatório final de estágio.
- VII. Realizar os devidos registros no diário de classe.

Seção 3 Do supervisor do campo de estágio

- **Art. 28º.** Compete ao supervisor do campo de estágio
- §1º. O (a) supervisor (a) do campo de estágio curricular em instituições ou unidades conveniadas deve ser psicólogo, com registro ativo no CRP 23.
- §2º. Nos casos de estágio em locais que não dispõe do profissional psicólogo, a supervisão de campo poderá ser realizada por profissionais de nível superior e membros da equipe do local de estágio, desde que seja verificado pedagogicamente pela coordenação de estágio da Facdo.

Seção 4 Dos estagiário

Art. 29°. Compete aos Estagiários:

I. Realizar sua matrícula na data prevista pelo Calendário Acadêmico;



- II. Verificar se a empresa possui convênio com a FACDO, caso negativo, providenciar o convênio;
- III. Entregar o TCE (em três vias), devidamente preenchido e assinado, na Coordenação de Estágios;
- IV. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio TCE;
- V. Respeitar e cumprir as normas institucionais e o regulamento do curso;
- VI. Manter conduta ética, obedecer às normas internas da parte concedente e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- VII. Elaborar e cumprir o plano de atividades do estágio de acordo com as orientações do professor orientador e/ou do supervisor de estágio;
- **VIII.** Entregar o plano de atividades e cronograma de estágio com assinatura do supervisor de estágio e carimbo da empresa/instituição concedente quando solicitado;
- IX. Entregar o relatório final de estágio e a avaliação por parte da empresa, nos prazos estabelecidos pelo professor orientador com assinatura do supervisor de estágio e carimbo da empresa/instituição concedente;
- X. Cumprir os horários determinados para as orientações de estágio na FACDO, com o seu professor orientador;
- XI. Comunicar de imediato e por escrito ao professor orientador e ao supervisor do estágio, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado a realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na FACDO.

Seção 5 Dos direitos dos estagiários

Art. 30°. São direitos dos estagiários:

- I. A escolha do orientador, entre os docentes-orientadores disponíveis e habilitados, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação de Estágio e Coordenação do Curso de Psicologia, dentro do limite de vagas;
- **II.**O (a) discente pode fazer a matrícula com o (a) docente-orientador (a) dentro do limite de vagas do mesmo, independente do turno em que estuda;



- III. Receber orientação regular, com as orientações para a condução do processo de atividades desenvolvidas no atendimento ao cliente e acompanhamento dos casos;
- IV. Seguir as orientações técnicas e éticas do (a) supervisor (a) na condução das atividades práticas e no relacionamento pessoal e profissional com todas as pessoas envolvidas nesse processo do desenvolvimento do estágio;
- V. O discente em processo de estágio fica resguardado com um seguro contra acidentes pessoais contratado pela FACDO e no caso de estágio extracurricular o seguro fica a cargo da instituição concedente;

Seção 6 Do cumprimento da ética profissional

Art. 31º. Da Ética:

- I. Todo (a) estagiário (a) deve conhecer e seguir as orientações e determinações do Código de Ética Profissional (RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05);
- II. Especificamente para a formação profissional, destacamos os Princípios Fundamentais I, II e VI do Código de Ética Profissional da (o) Psicóloga (o):
- a. A (O) psicóloga (o) baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- b. A (O) psicóloga (o) trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- c. A (O) psicóloga (o) zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.
- III.O (a) estagiário (a) deverá guardar sigilo de tudo aquilo que ouvir, ver ou tomar conhecimento em decorrência das atividades práticas e de sua participação nos grupos de orientação e supervisão, evitando todo e qualquer



comentário acerca de atendimentos, supervisões ou qualquer aspecto relacionado ao serviço, às instituições e aos usuários.

IV. Manter conduta e apresentação pessoal (vestimentas, adereços, maquiagem e análogos), condizente com as situações de atendimento, atividades práticas e supervisão dentro das dependências do local de estágio.

Seção 7 Do Colegiado do Curso

Art. 32º. Compete ao Colegiado de Curso:

- Analisar os pedidos de validação de Estágio Não Obrigatório, como Estágio Obrigatório.
- II. Julgar os recursos solicitados e determinar as medidas pertinentes.
- III. Analisar a justificativa da não realização do estágio, pelo discente, no semestre em curso.
- IV. Aprovar o Regulamento de estágio Curso.

Seção 8 Do Setor de estágio institucional

Art. 33º. Compete ao setor de Estágio Institucional:

- I. Orientar professores e estudantes quanto ao cumprimento das diretrizes acadêmicas institucionais do estágio.
- II. Orientar e assegurar a articulação entre as atividades de estágio e o Projeto Pedagógico do curso.
- **III.** Celebrar convênios para realização de estágios.
- IV. Divulgar ofertas de vagas de estágio.
- V. Assegurar o cumprimento dos aspectos legais e acadêmicos dos convênios,TCE e a prática do estágio.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



- **Art. 34º** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelas seguintes instâncias (considerando a ordem):
 - I. Coordenador de estágio;
- II. Coordenação do Curso;
- III. Pelo Colegiado do Curso;
- IV. Pelo Conselho Superior.
- **Art. 35º** São nulos, de pleno direito, os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar preceitos contidos neste Regulamento.
- **Art. 36º** No caso de estudantes que venham transferidos de outras Instituições para a FACDO, prevalecerá o disposto neste Regulamento.
- **Art. 37º** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da FACDO, após tramitar pelo NDE e Colegiado de curso.

Araguaína, 07 de julho de 2023.

Pe. Edson de Oliveira da Silva Presidente do Conselho Superior